

na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.3 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção das previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos, e tendo como base a mesma habilitação legal;

1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/88, de 28 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante máximo da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

3.1 — Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais, às direcções dos centros de saúde, do âmbito das regiões de saúde, bem como ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos da lei;

3.2 — Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e técnico de diagnóstico e terapêutica;

3.3 — Autorizar a celebração de contratos a termo certo previstos no artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, respectivamente;

3.4 — Autorizar a celebração de contratos de avença e tarefa, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e de harmonia com o disposto nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, com profissionais integrados em carreiras do Ministério da Saúde, que tipifiquem os denominados «corpos especiais»;

3.5 — Autorizar a mobilidade de pessoal entre regiões a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro.

4 — Os conselhos de administração das administrações regionais de saúde têm a faculdade de subdelegar, com excepção do disposto nos n.ºs 1.5 e 1.6, o previsto nos n.ºs 1 e 2.

5 — Os conselhos de administração das administrações regionais de saúde estão impedidos de subdelegar a competência constante do n.º 3.4, devendo, mensalmente, reportar ao meu Gabinete a aferição da sua exequibilidade, no estrito cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e no despacho conjunto n.º 643/2002, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2002, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

27 de Abril de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

### Sub-Região de Saúde de Lisboa

**Aviso n.º 5222/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral para seis lugares de assistente de saúde pública, da carreira médica de saúde pública.* — Dando cumprimento ao n.º 71 da secção VII da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro (Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provisão nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública), torna-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 26 de Abril de 2005, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral para preenchimento de seis lugares de assistente da carreira médica de saúde pública no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, Centros de Saúde de Alenquer (um lugar), de Algueirão-Mem Martins (um lugar), de Alhandra (um lugar), do Cacém (um lugar), e de Sacavém (dois lugares), conforme aviso de abertura n.º 4199/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 15 de Abril de 2004:

	Valores
Maria Assunção Seixas Antão de Almeida .....	17
Paula Virgínia Andrade Vasconcelos Lopes Seelt .....	16,3
Nuno Filipe Ambrósio Lopes .....	16
Gilda Grave Baptista .....	15,6
Teresa Cristina Ferreira Galhardo .....	14,9
Rui Alexandre Caetano Fialho Gomes .....	14,3
Cláudio Kuster Filipe .....	13,9
José Fernando Caballero Pereira .....	13,5
Carla Maria Lacerda Rascoa .....	13,1
Hermenegilda dos Santos Domingos .....	11,8
Manuel Natálio Rodrigues Nunes (desistiu).	

Nos termos do n.º 72 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde, a interpor no prazo de 10 dias úteis após a publicação da lista.

6 de Maio de 2005. — A Coordenadora, *Silvia Graça*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Braga

**Aviso n.º 5223/2005 (2.ª série).** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga de 28 de Março de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assessor principal da carreira técnica superior para a área de apoio técnico/auditoria, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado no n.º 1 deste aviso.

4 — Local de trabalho — nos serviços de âmbito sub-regional, sítos no Largo de Paulo Orósio, em Braga.

5 — Método de selecção e sistema de classificação final:

5.1 — Método de selecção — avaliação curricular, de acordo com o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Sistema de classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtiver classificação final inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

5.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a res-

pectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, elaborado nos termos legais, podendo ser entregue, conjuntamente com os documentos que o devem instruir, na secretaria dos serviços de âmbito sub-regional, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, ou remetido por correio para o mesmo endereço, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo fixado no n.º 1 deste aviso.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, nacionalidade, número, data de validade e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência e número de telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento a que se encontra vinculado;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido de admissão ao concurso a que se habilita, com identificação do mesmo mediante referência ao *Diário da República* onde vem publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- Indicação dos elementos que instruem a candidatura.

7.2 — Outros documentos que devem instruir o processo de candidatura, além do requerimento:

- Declaração actualizada, passada pelo serviço de origem, comprovativa da posse dos requisitos especiais;
- Currículo profissional (um exemplar), datado, assinado e devidamente documentado, elaborado em conformidade com o que se encontra previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo o mesmo conter as classificações respeitantes ao tempo de serviço exigido na respectiva categoria, tendo em vista dar cumprimento ao estipulado no n.º 4 do artigo atrás citado.

8 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, sitos no Largo de Paulo Orósio, 2.º, Braga.

9 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Luís da Silva Aguiar, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

Custódio Macedo de Lima, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dárida Tomé, assessora principal.

Vogais suplentes:

Manuel Adalberto Gonçalves da Silva, chefe de divisão.  
Maria Fernanda Lima Bastos e Castro da Silva, chefe de divisão.

3 de Maio de 2005. — O Coordenador, *Carlos de Carvalho Moreira*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Centro Hospitalar de Torres Vedras

**Aviso n.º 5224/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard do serviço de pessoal desta instituição a lista de antiguidade do pessoal reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamação, nos termos da lei, ao dirigente máximo do serviço.

4 de Maio de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Silvano Coelho Costa Monteiro*.

## Hospitais da Universidade de Coimbra

**Aviso n.º 5225/2005 (2.ª série).** — *Concurso n.º 200 513 — ciclo de estudos especiais (área de neonatologia).* — 1 — Nos termos do conteúdo que cria o ciclo de estudos especiais de neonatologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1991, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração destes Hospitais de 14 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto concurso para frequência deste ciclo nos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC).

2 — O concurso destina-se a admitir um(a) médico(a) para frequência do ciclo, podendo candidatar-se todos os médicos vinculados ou não à função pública, desde que possuam no mínimo o grau de especialista de pediatria médica.

3 — O regime de trabalho durante o ciclo será o de tempo completo e aos médicos vinculados será garantida a comissão gratuita de serviço, não conferindo a frequência do ciclo qualquer vínculo à função pública aos médicos não vinculados.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim da mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos HUC:

... (nome), natural de ... nascido em .../.../... e residente em ..., ... (código postal), telefone ..., a exercer funções no serviço de ..., instituição ..., mec. ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200 513 para frequência do ciclo de estudos especiais na área de neonatologia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...  
Anexo:

Documento da posse do grau de especialista de pediatria médica;  
Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

Pede deferimento.

.../.../2005.

... (assinatura).

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área referida;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados.

*Nota.* — No caso de candidatos dos HUC, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 4.4 desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção para admissão ao ciclo — análise do *curriculum vitae*, sendo dada prioridade ao exercício na categoria de assistente num estabelecimento vocacionado para o apoio perinatal.